UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - Cahl Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios - POSTERR

EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2018

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo para Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios – POSTERR, do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no Semestre Acadêmico 2019.1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o Processo Seletivo para Aluno Regular para o Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), nível Mestrado, para ingresso, exclusivamente, no Semestre 2019.1, conforme normas e condições especificadas no presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais, fomentando a produção e difusão de conhecimento sobre questões referentes às políticas sociais em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA

POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO: Prioriza pesquisas e estudos voltados para a compreensão da gênese, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade burguesa, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas. Os movimentos sociais enquanto protagonistas de sujeitos coletivos e portadores de projetos ético políticos que expressam demandas da realidade social dos territórios.

TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL: Dedica-se às pesquisas acerca da centralidade da categoria trabalho e da relação entre as classes sociais e as históricas lutas pelos direitos. As sequelas da "questão social" e o significado do trabalho, sua constituição estrutural e manifestações conjunturais. As transformações no mundo do

trabalho e sua relação com as particularidades das políticas sociais e do Serviço Social no capitalismo.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados(as) ou graduandos(as) de Serviço Social e de áreas afins, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. Para os graduandos(as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula. Candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão participar do processo seletivo de acordo com a documentação especificada no item 7.4.2.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

- 5.1. Serão oferecidas **10 (dez) vagas** neste processo seletivo, sendo 05 (cinco) para a linha de pesquisa Políticas Sociais e Territórios 05 (cinco) para a linha de pesquisa Trabalho, Direitos e Serviço Social.
- 5.1.1. Caso uma das linhas não preencha as 5 (cinco) vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as linhas de pesquisa.
- 5.2. Uma das 10 (dez) vagas será reservada, caso necessário, a servidores técnico-administrativos, conforme disposto Art. 29 da Resolução CONSUNI 002/2009.
- 5.3. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 2 (duas) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência e 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

Obs.: Além dos documentos listados no item 7.4.1 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes.

- 5.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 5.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de

autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (Anexo A), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 5.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.7. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (Anexo B); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).
- 5.8. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (Anexo C); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 5.9. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.
- 5.10. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).
- 5.11. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (Anexo F); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (Anexo G).
- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho

Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

- c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- d) O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- **Obs.:** Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão **(Anexo H)**, que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 5.12. Será divulgada no sítio do Centro de Artes Humanidades e Letras (https://www.ufrb.edu.br/cahl/) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.
- 5.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Centro de Artes Humanidades e Letras.
- 5.14. A composição final da lista dos candidatos(as) aprovados(as) no limite das vagas será definida de acordo com a disponibilidade de orientação, e com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. Caso as vagas não sejam preenchidas, o poderá convocar os(as) demais candidatos(as) classificados(as), até o limite das 10 (dez) vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.15. O se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **10 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.**

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. **Local de Inscrição**: Rua 13 de maio, nº 13, Prédio do Hansen Bahia, fundo da Igreja Matriz de Cachoeira, BA. CEP: 44.300-000.
- 7.2. A **entrega de documentos** para a inscrição também poderá ser feita por **via postal** (ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX), sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste edital.
- 7.3. **Horário**: das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais/estaduais/municipais).

- 7.3.1. **Inscrição por procuração**: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do responsável pela inscrição, com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. Exigências para Inscrição: Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, por uma Comissão de Seleção.
- 7.4.1. O(a) candidato(a) deverá entregar um envelope no qual deve constar seu **nome** e a linha de pesquisa à qual se candidatará, contendo os documentos <u>encadernados</u> <u>em espiral</u>, na seguinte ordem:
- a) Ficha de Inscrição para aluno/a regular (disponibilizada no sítio do e **Apêndice** II neste edital);
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Cópia do Histórico Escolar de graduação.
- f) Cópia **autenticada em cartório ou por servidor(a) público(a) federal** do Diploma de Curso de duração plena de Graduação, ou atestado de provável concluinte no semestre em curso. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, atestado de conclusão do curso ou diploma de graduação, emitidos pelas autoridades competentes.
- g) Curriculum Lattes atualizado. A comprovação será exigida para os candidatos aprovados, na efetivação da matrícula. Entendendo-se que, para comprovação de publicações, é suficiente cópia do frontispício da obra. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do lattes, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os na ordem que se encontra na plataforma ser impresso a partir do link:
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante original de depósito. Valor da taxa: **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), que deve ser realizado no Banco do Brasil, conforme as instruções abaixo: Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União), que pode https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp adicionando os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- i) Anteprojeto de pesquisa
- j) O(A) candidato(a) poderá solicitar dispensa de prova de língua estrangeira (inglês), mediante apresentação de certificado de proficiência em inglês expedido por instituição credenciada ou Departamento/Colegiado/Faculdade/Instituto de Letras

de Universidade Pública. A solicitação será avaliada pela Banca Examinadora, que emitirá parecer.

- 7.4.2. Para candidatos estrangeiros, não vinculados a convênios de cooperação ou colaboração com a UFRB, acrescentar:
- a) Cópia do Passaporte.
- b) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- d) Os candidatos estrangeiros estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.
- e) Cópia do comprovante de conclusão da graduação ou similar.
- 7.4.3. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações em documentos integrantes do processo.
- 7.4.4. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor.
- 7.4.6. São motivos para anulação sumária da inscrição:
- a) pagamentos efetuados por meio de cheques sem provimento de fundos;
- b) pagamentos efetuados após a data limite; ou
- c) pagamentos que não puderem ser comprovados;
- d) A falta de qualquer documento citado no item 7.4.1., bem como documentação incompleta ou em desacordo ao estabelecido no referido item, entregues ou postados após o último dia de inscrição.
- 7.5. O Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios não se responsabilizará pela perda de documentos e eventual não homologação e análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada e sequenciada conforme explicado anteriormente.
- 7.6. Exigência para homologação: toda documentação deve ser entregue em envelope lacrado e encadernada na sequência descrita nos itens 7.4.1 e 7.4.2.

Obs.: O envelope deverá ser endereçado a:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL)

Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) Secretaria da Pós-graduação do Centro de Artes Humanidades e Letras - Rua Treze maio, 13 - Centro. CEP 44.300-000 - Cachoeira - BA Informações:

Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB, Campus de Cachoeira/São Félix – BA, CEP 44.300-000.

Home-page: https://www.ufrb.edu.br/cahl/

E-mail: posterr.cahl.ufrb@gmail.com

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será constituído pelas etapas, e seus respectivos pesos, a seguir:

- Etapa 1 Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).
- **Etapa 2** Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).
- **Etapa 3** Entrevista e análise do currículo, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).
- **Etapa 4** Prova de Língua Estrangeira de caráter classificatória e consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês.

Obs.: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos.

- 8.1.1. A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.
- 8.2. Prova Escrita (Discursiva)
- 8.2.1. O(A) candidato(a) dissertará sobre a(s) questão(ões) ou tema(s) propostos no momento de realização da prova, sendo que a sua redação deverá acontecer sem consulta a nenhum material impresso ou digital. As questões serão formuladas com base na bibliografia indicada no **Apêndice 1** deste edital.
- 8.2.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do(a) candidato(a), exceto o número de inscrição.
- 8.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.
- 8.2.4. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto às questões/temas propostos; b) utilização da bibliografia pertinente; c) clareza, coesão e consistência da redação.
- 8.3. Anteprojeto de Pesquisa
- 8.3.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências, em texto de até 10 (dez) páginas tamanho A4, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaço 1,5 (um e meio), com identificação APENAS por número de inscrição.
- 8.3.2. Critérios de avaliação: a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 meses; b) pertinência e consistência do referencial teórico; c) pertinência e consistência do plano metodológico.
- 8.4. Entrevista e Anteprojeto de Pesquisa
- 8.4.1. A entrevista basear-se-á no anteprojeto de pesquisa encaminhado pelo(a) candidato(a) e em seu currículo, e avaliará os seguintes elementos: a) clareza e consistência na apresentação oral do projeto; b) consistência na argumentação oral sobre trajetória acadêmica e profissional.

- 8.4.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.
- 8.5. Prova de Língua Estrangeira
- 8.5.1. O exame de língua estrangeira (língua inglesa) será realizado por meio da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.
- 8.5.2. O resultado da Prova de Língua Estrangeira será divulgado junto com o resultado final na Secretaria da Pós-Graduação do Centro de Artes Humanidades e Letras e pela Internet no sítio https://www.ufrb.edu.br/cahl/ em data e horário previamente informados.
- 8.5.3. O(A) candidato(a) aprovado e classificado(a) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Estrangeira (Exame de proficiência), terá 2 (duas) tentativas para realizar nova avaliação de língua estrangeira, no prazo máximo de 1 (um) ano após sua entrada no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios. Caso seja reprovado(a) em todas as tentativas possíveis, conforme previsto no Regimento Interno do POSTERR, o(a) estudante será desligado do Programa.
- 8.6. O local de realização das avaliações será em salas de aula do Centro de Artes, Humanidades e Letras, ou em local oportunamente informado na página https://www.ufrb.edu.br/cahl/
- 8.7. O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado na página https://www.ufrb.edu.br/cahl/ e na Secretária do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios.
- 8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).
- 8.9. Em casos de mães em fase de amamentação, será permitida a entrada da criança, junto a um(a) acompanhante;
- 8.10. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início das provas ou da
- entrevista terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 8.11. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados/as os(as) candidatos(as) que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.
- 8.12. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.
- 8.13. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que ele(ela) obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 8.1.

- 8.14. A Banca Examinadora, que é constituída por professores (as) do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados por etapas.
- 8.15. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- Pontuação da Prova Escrita;
- Pontuação do Anteprojeto Acadêmico-Profissional;
- Pontuação da Entrevista;
- Currículo;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.
- 8.16. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

Obs.: Desclassificação: Considerar-se-á desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender as condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser interpostos obrigatoriamente através do modelo disponível neste edital, no apêndice III, respeitando o calendário previsto no item 10.
- 9.2. Os recursos deverão ser impetrados somente pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), desde que informem a identidade do(a) reclamante e seu número de inscrição.
- 9.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa.
- 9.4. Os possíveis recursos somente poderão ser protocolados na da Pós-Graduação do CAHL/UFRB, no 1º dia útil seguinte à divulgação do resultado da respectiva etapa, no horário das 8:00 às 17:00.
- 9.5. O Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios responderá aos recursos até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de entrada destes. Caberá ao candidato(a) ou ao seu(sua) procurador(a) comparecer à Secretaria da Pós Graduação do Centro de Artes Humanidades e Letras para receber a resposta ao recurso interposto, que ficará à disposição do(a) candidato(a) ou do(a) seu(sua) procurador(a) por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não retirar o documento, este será destruído.
- 9.6. Não serão respondidos os recursos que forem enviados à a Pós Graduação por meio de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja o descrito nos itens 9.1, 9.2. e 9.4.

- 9.7. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previstos nos itens 9.4 e 10.
- 9.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Resultado Oficial. A publicação do Resultado Oficial, após recursos, será divulgada na da Pós-Graduação do CAHL e no sítio https://www.ufrb.edu.br/cahl/ (por um período máximo de 30 (trinta) dias) para conhecimento dos(as) candidatos(as). Não haverá informação individual aos(às) candidatos(as).

10. DOS PRAZOS

Inscrição	10/12/2018 a 04/01/2019
Resultado da Homologação da Inscrição	10/01/2019
Prazo para recursos ao resultado da	
homologação	11/01/2019
Resultado da avaliação dos recursos da	14/01/2019
homologação	, ,
Etapa 1: Prova escrita	21/01/2019
Resultado da prova escrita	23/01/2019
Prazo para recursos ao resultado da 1ª	24/01/2019
etapa	
Resultado dos recursos da 1ª etapa	25/01/2019
Etapa 2: Análise do anteprojeto	28 e 29/01/2019
Resultado da 2ª etapa – anteprojeto	30/01/2019
Prazo para recursos da 2ª etapa –	31/02/2019
anteprojeto	
Resultado dos recursos da 2ª etapa –	01/02/2019
anteprojeto	
Etapa 3: realização de entrevistas e	04 e 05/02/2019
currículo	
Resultado da 3ª etapa - entrevista e	06/02/2019
currículo	
Prazo para recursos da 3ª etapa -	07/02/2019
entrevista e currículo	
Resultado do Recurso da 3ª Etapa	08/02/2019
Etapa 4: Prova de língua estrangeira	11/02/2019
Resultado da 4ª etapa - prova de língua	12/02/2019
estrangeira	
Prazo para recursos da 4ª etapa - língua	13/02/201
estrangeira	
Resultado dos recursos da 4ª etapa -	14/02/2016
língua estrangeira	
Heteroidentificação pelo COPARC (item	14/02/2018
5.5 ao 5.12)	
Resultado parcial	18/02/2018
Prazo para recurso ao resultado parcial	19/02/2018

Resultado do recurso do resultado parcial	20/02/2018
Resultado final	21/02/2018

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios dará destinação conveniente aos documentos dos(as) candidatos(as) eliminados(as), bem como a todas as Folhas de Respostas e aos Cadernos de Provas de todos(as) os(as) candidatos(as), e que são de propriedade do , passados 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.
- 11.2. Ao Programa de Pós Graduação em Políticas Sociais e territórios é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação prévia, através dos meios de comunicação.
- 11.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, recorreção ou revisão das provas escritas, da folha de respostas ou da prova oral, ressalvado o disposto no item 9 deste Edital.
- 11.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, nas Provas, Editais Complementares, Retificação do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas pelo ou por órgão da direção superior da UFRB.
- 11.5. Os Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Porgrama de Pós Graduação em Política Social e Territórios. Para Conhecimento de todos(as), o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, por meio do sítio https://www.ufrb.edu.br/cahl/, e afixado na da Pós-Graduação do Centro de Artes Humanidades e Letras localizada no prédio do Hansen Bahia, situado à Rua 13 de maio, 13, Centro, no fundo da Igreja Matriz da cidade de Cachoeira, BA, dele dando-se notícia na imprensa local, com publicação de seu extrato.
- 11.6. O Programa não garante bolsa de pesquisa a estudantes aprovados/as e nem pelo tempo integral de curso (24 vinte e quatro meses). Para recebimento de bolsas, deve-se atender aos requisitos de concessão do benefício.

12. DOS CONTATOS

Centro de Artes Humanidades e Letras. Ed. Hansen Bahia. Rua 13 de maio, 13, Centro (fundo da Igreja Matriz) - Cachoeira, BA.

E-mail: posterr.cahl.ufrb@gmail.com Site: https://www.ufrb.edu.br/cahl/

Cachoeira, 30 de outubro de 2018.

Prof^a. Dra. Heleni Duarte Dantas de Ávila Coordenadora /CAHL/UFRB

Apêndice I

Referências

ABREU, Maria Helena Elpídio. Território, política social e serviço social: caminhos e armadilhas armadilhas no contexto do social-desenvolvimentismo. Campinas: Editora Papel Social, 2016 (Capítulos 1, 2 e 4).

ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo:* Boitempo, 1999. (Capítulos I, II, IV, V, VI, VIII.1 e XI).

BEHRING, Elaine. Brasil em Contra Reforma. Desestruturação do Estado e Perda de Direitos.

São Paulo: Cortez, 2003 (Capítulos 1 e 2).

BEHRING, Elaine. BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social: Fundamentos e História*. 2ª ed. São Paulo: Cortez,2007 (Capítulos 1 e 2).

IAMAMOTO. Marilda V. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez Editora, 2007 (Capítulos 3 e 4).

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Tradução de Reginaldo Sant'ana. 2002 (Capítulo I: a mercadoria).

MARX. Karl. & ENGELS, Friedrich. A ideologia Alemã. São Paulo: HUCITEC: 1977. (Feuerbach – 1ª parte)

APÊNDICE II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO(A) REGULAR

DADOS PESSOAIS

Nome:										
– Nome Social (ope	cional):									_
Natural de	(Cidade, Est	ado):					_	Nacio	nalida	de:
Data de nascimer	nto:/			Estado					c	ivil
Declaração Étnico	o-Racial: Branco ()	Preto (() Pard	do () Indíg	ena () Q	uilomb	oola ())		
Pessoa com	Deficiência:	()	Não	()	Sim	-	Qu	ıal?
Identidade	(RG) Nº								C	CPF:
ENDEREÇO RESID	PENCIAL									
Av./Rua nº:										
Bairro:								-	C	EP:
Cidade:									Esta	do:
Telefone	Resid	encial			/			Co	omero	cial
Celular:						. 			E-m	nail:
FORMAÇÃO ACA	DÊMICA									
Curso			de					Gr	aduaç	;ão:
() Bacharelado	() Licenciatura () Ba	charel	ado e Licei	nciatura (() Te	ecnoló	 gico		
Instituição	em		q	ue		se			gradu	ou
Ano/semestre	da graduação:					Cida	ade,	Estado), P	aís:
Concorre pela res	erva de vagas?									
	dor UFRB Sistema						_	(a) (pre	eto(a)	ou
pardo(a)) () Indíg	ena () Quilombola	a () Pes	ssoa Tr	ans () Pes	soa com	deficié	ência			

Título	do 	anteprojeto?
Área	de	concentração:
Local:/		Data:
Assinatura	do(a)	candidato(a):

APÊNDICE III MODELO DE RECURSO

Eu,de					, portad	or do docum	ento
identidade nº				, re	equerimento	da insc	rição
para conco	orrer a um	na vaga de	aluno regula	r do Prog	grama de Pó	ós-Graduação	em
Política S	ocial e	Territórios,	apresento	recurso	junto à (Coordenação	do
POSTERR/C	CAHL/UFRB	contra o					
resultado d	da etapa	••••				Os argume	entos
com	os	quais	contesto	а	referio	da de	cisão
são:							
•••••	•••••••	•••••	•••••	•••••	••••••	••••••	••••••
			ntestação,				
	,	1001					
Cachoeira,	/	/201					
Assinatura	do(a) cand	lidato(a)					
Recebido e	m/	/201					
Assinatura	e cargo/fu	ncão do serv	idor que rece	ber o recu	ırso		
	60/ . 0	3					

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,			, portador/a do	
CPF n.° e d	ocumento de identidade n.	·	, convocado/a	
para aferição na UFRB relativo ao p	eríodo letivo 2019.1, cand	idato/a ao ingresso no	Programa de Pós-	
Graduação em	, declaro-	me: PRETO/A	A PARDO/A	
Os seguintes motivos justificam	minha autodeclaração:			
declaração inverídica, uma vez o no cancelamento da matrícula i (conforme § 4º do artigo 41 da R a informação falsa poderá subme	na Universidade Federal Resolução CONSUNI nº	do Recôncavo da 003/2018) e que est 299 do Código Pe	Bahia – UFRB ou ciente de que nal Brasileiro.	
Locai e aaia			ae	
	Assinatura do/a Declara	nte		
er Motivado missão de aferição de autodeclaração, con	forma partaria parmativa r	° 04/2019 do MDOC	aonaidarau para fina da ingra	ago no LIED
as as características fenotípicas do/ candid				
ra do cabelo e os aspectos faciais)				
aracterísticas fenotípicas confirmam a auto	decaração () As ca	racterísticas fenotípic	as não confirmam a autodecla	ração ()
	Data:/	/2019		
	Presidente da Co	omissão		

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu,				, portador/a do
CPF n.º	e documen	to de identidade n		, convocado/a
para aferição	na UFRB relativo ao período l	etivo 2019.1, can	didato/a ao ingresso n	o Programa de Pós-
Graduação e	m			, declaro
meu	pertencimento	ao	povo	indígena
declaração no cancela (conforme	aro ainda, serem verdadei inverídica, uma vez compromento da matrícula na Uni § 4º do artigo 41 da Resolução falsa poderá submeter-me	ovada mediante versidade Feder ão CONSUNI r ao previsto no a	procedimento institu ral do Recôncavo d o 003/2018) e que es art. 299 do Código P	ucional, implicará a Bahia – UFRB stou ciente de que renal Brasileiro.
			.·	
	Assin	atura do/a Decla	rante	
		Parecer Motiva	ıdo	
	de aferição de autodeclaração le pertencimento ao povo indíg	•	fins de ingresso na	UFRB, as documentações
Os docume			documentos apresent	ados não confirmam a
autodeclaração	o indígena ()	autod	eclaração indígena ()
		Oata://		
		Presidente da Con	nissão	

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu,				, portador/a do	
CPF n.º	e docum	nento de identid	ade n.º	, convocado/a	
para aferiç	ão na UFRB relativo ao períod	o letivo 2019.1,	candidato/a ao ingresso no	Programa de Pós-	
Graduação	em			, declaro	
meu	pertencimento	à	comunidade	quilombola	
declaraç	eclaro ainda, serem verdad ão inverídica, uma vez com elamento da matrícula na U	leiras as infor provada media	mações prestadas, e es	cional, implicará	
	me § 4º do artigo 41 da Resolação falsa poderá submeter-				
	Local e data:		,de	de	
			·		
	Ass	inatura do/a D	eclarante		
			Parecer Motivado		
	A Comissão de aferição de apresentadas de pertenciment		_	ngresso na UFRB, as	s documentações
		ntados confir		os apresentados nã	o confirmam a
	autodeclaração quilombola ()	autodeclaração	quilombola ()	
		I	Data:/		
		<u></u>	Presidente da Comissão		

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

o/a candidato/a nascido em	inado/s, declaro/amos // sta comunidade, situad	, RG n.º _, pertencente á com	, CPF nº unidade quilombola	, l
declaração inverídica, no cancelamento da r (art. 9 da Portaria Nor Declaro/amos	serem verdadeiras as uma vez comprovada m matrícula na Universida mativa nº 18, de 11 de o ainda que estou/amos sto no art. 299 do Código	nediante procedimer de Federal do Recó utubro de 2012, do l ciente/s de que a o Penal Brasileiro.	nto institucional, imponcavo da Bahia — Ministério da Educa informação falsa p	olicará UFRB ção).
_		Liderança		
RG:		/ CPF:		
Loca	nl:	de	de	

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu,						, portade	or/a do
CPF n.° e documento de identidade n.						, optai	nte pelo
nome social							
candidato/a	ao	ingresso	no	Programa	de	Pós-Graduação	em
						, para ingresso no	período
letivo 2019-1, de	claro m	inha condição	de PESS	OA TRANS (tra	ansgênero,	transsexual, traves	sti):
		TRANSGÊ	NERO	TRANSSE	EXUAL	TRAVE	STI
declaração inv no cancelame (conforme § 4	verídica ento da lº do art	, uma vez co matrícula na igo 41 da Re	mprovad Univers solução (a mediante pro idade Federal CONSUNI nº 00	cedimento do Recôno 03/2018) e	s, e estar ciente o institucional, imp cavo da Bahia – e que estou ciente o odigo Penal Brasile	olicará UFRB de que
L	ocal e d	ata:			de		de
		A	ssinatura	ı do/a Declarant	te		-

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,		, CPF n°.
	dor/a do documento de ident UFRB no curso de	ntidade n.º, declaro possuir
TIPO DE DEFICIENCIA: [] Física [] Intelectual [] Auditiva [] Múltipla [] Visual [] Espectro Autista		
uma vez comprovada mediante pr Universidade Federal do Recôncav do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de q Código Penal Brasileiro.	ocedimento institucional, implicara o da Bahia – UFRB (Portaria Norn que a informação falsa poderá subm	•
Local e data:	,de	de
	Assinatura do declarante	
Comissão de verificação da	Pessoa com Deficiência	
Verificação em://	/ [] Deferido	[] Indeferido
	-	
	Presidente da Comi	 nissão

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE (Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:
Nome:
Idade: Deficiência:
Permanente () Transitória ()
Descrição Funcional:
Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:
Arquitetônica:
Mahiliária
Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros
Comunicacional:
() Sistema de leitura/escrita;
() Prova ampliada;
() Leitura Labial;
() Tradutor/intérprete de Libras;
() Braile;
() Libras tátil;
() Ledor;
() Transcrição;
() Guia-intérprete;
() Outras Tecnologias Assistiva.

Demais informações que o profissional julgar relevantes

ANEXO H FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,				, portador/a	do RG nº
		e CPF n°		, convocado/a para	matrícula na
UFRB	do	período	letivo	, no	curso
				,	residente
na/o					desejo
interpor	recurso	contra			,
conforme	e detalham	ento abaixo:			
Argumer	nto para Int	erposição de Recurs	60:		
		···		···	
	-				

Assinatura do/a Declarante